



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.622, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down, que constará do calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Santa/MG.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 (vinte e um) de março de cada ano, o Dia Municipal da Síndrome de Down, neste Município de Lagoa Santa.

Parágrafo Único – O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário de eventos oficial do Município de Lagoa Santa-MG.

Art. 2º - Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Lagoa Santa, Secretarias do município, estabelecimentos de ensino e que atendam ou trabalhem com pessoas com síndrome de Down e seus familiares.

Art. 3º - Dentre outras atividades, o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo a realização de:

I – Promoção de ações de esclarecimentos dos assuntos concernentes à Síndrome de Down com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Pedro Paulo de Abreu Júnior
Vereador